LEI Nº 1.490/97

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.437/95, DE 25/10/95.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.437/95, passa a ter a seguinte redação:

> *"I - Um (1) representante da Secretaria ou Departamento Municipal de Educação."*

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de junho de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de junho de 1997. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.